



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

DECRETO Nº 261 DE 18 DE março

DE 1958.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, e

CONSIDERANDO que,
TATTWA CRISTO JESUS - os Divinos Mestres é uma instituição de caráter filantrópico e assistencial;

CONSIDERANDO mais que,
ésta Sociedade Civil por aquisição de propriedade neste Município, ra quereu isenção do imposto a que está sugeito o imóvel, pelo processo * 2075 de 16 de abril de 1957;

CONSIDERANDO finalmente que,
o Código Tributário em vigor, concede este direito as agremiações de finalidades sociais de assistência;

DECRETA :

Art. 1º - Fica isento do imposto territorial urbano, nos termos da alinea "G" do Art. 86 da Deliberação 447 de 1º de fevereiro de 1957, o lote de terreno número seis (6) da quadra "A" com frente para a rua Nilo Vieira, na Vila Merití, primeiro distrito deste Município, de propriedade da Sociedade Filantrópico e Assistencial, TATTWA CRISTO JESUS - Os Divinos Mestres.

Art. 2º - A presente isenção é concedida por destinar-se o imóvel a construção de um templo religioso, devendo o imposto, ser cobrado no seu devido valor, caso o mesmo alienado a terceiro, total ou parcialmente a qualquer título, ou destinado a qualquer outro fim que não previsto nesta Lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 18 de março de 1958.

Boletim Oficial em 6.4.58 *Silveira*

[Assinatura]
= PREFEITO =